# DECRETO Nº 3876, DE 24 DE AGOSTO DE 1988.

Altera o artigo 49 do Decreto nº 3426, de 21/09/87, que cria funções gratificadas para atender a Comissão de Recebimento de Materiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições, que lhe confere o artigo 70, inciso V da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 49 do Decreto nº 3426, de 21/09/87, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 49 - Ficam criadas três funções gratificadas, no valor de Cz$ 152.544,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzados) cada uma, correspondente a 30 (trinta) MVR (Maior Valor de Referência) para atender a Comissão de Recebimento de Materiais.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 1988, 100º da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

Governador